



PROVIMENTO Nº 11/2017

Altera o Provimento nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais) para normatização concernente às comunicações do Estado do Acre por meio eletrônico.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE,
Desembargadora Waldirene Cordeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de implantar fluxos que possibilitem as intimações e citações do Estado do Acre por meio eletrônico, à luz das premissas estabelecidas nos artigos 183, 246 e 270 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil);

CONSIDERANDO as diretrizes contidas na Lei nº 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, especialmente o disposto no art. 18, que autoriza a regulamentação pelos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que as ações judiciais do Poder Judiciário do Estado do Acre tramitam exclusivamente em ambiente eletrônico (Sistema de Automação da Justiça);

CONSIDERANDO que a comunicação processual por meio eletrônico otimizará a sistemática dos serviços realizados nas unidades judiciais, porquanto tal medida propiciará mais eficiência e celeridade no cumprimento dos atos judiciais e, via de consequência, aperfeiçoará a entrega da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que o Provimento Conjunto nº 01/2017, editado pela Presidência deste Sodalício e pela Corregedoria-Geral da Justiça atribuiu a este Órgão Correcional competência para regulamentar os fluxos e procedimentos específicos afetos às comunicações eletrônicas do Estado do Acre por meio do Portal E-SAJ;

RESOLVE:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

Art. 1º O Provimento nº 16, de 30 de agosto de 2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 979.

II - As comunicações processuais destinadas ao Estado do Acre serão realizadas por meio do Portal de Serviços e-SAJ disponível no sítio do Tribunal de Justiça do Acre (www.tjac.jus.br), cabendo às unidades judiciais observar os fluxos prescritos no ‘Manual de Geração de Citações e Intimações Eletrônicas para PGE e PGM’ (<http://intranet.tjac.jus.br/intra/?p=37425>).”

“Art. 980.

II – O Estado do Acre será intimado por meio do Portal de Serviços e-SAJ, observadas as premissas estabelecidas no art. 979, inciso I, deste Provimento.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 31 de outubro de 2017.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Corregedora-Geral da Justiça